



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.614 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO		
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana		
Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana		
02 05 01.15 451 0005 2.118 – Gestão de Infraestrutura Urbana		
3.1.90.94 – 125 – Indenizações e Rest. Trabalhistas	R\$-	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Ensino Fundamental		
02 13 01.12 361 0013 2.135 – Gestão das Atividades Ens.Fundamental		
3.1.90.11 – 310 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$-	490.000,00
3.1.90.94 – 312 – Indenizações e Rest. Trabalhistas	R\$-	10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Bloco do Média e Alta Complexidade		
02 14 02. 10 302 0014 2.154 – Gestão de Assist. Hosp. E Ambulatorial		
3.1.90.94 – 477 – Indenizações e Rest. Trabalhistas	R\$-	10.000,00
Total.....	R\$-	525.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO		
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana		
Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana		
02 05 01.15 451 0005 2.118 – Gestão de Infraestrutura Urbana		
3.1.90.11 – 123 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$-	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.614 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Fls.02

Secretaria Municipal de Educação	
Ensino Fundamental	
02 13 01.12 361 0013 2.139 – Fundeb 60% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 336 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 500.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	
Bloco do Média e Alta Complexidade	
02 14 02. 10 302 0014 2.154 – Gestão de Assist. Hosp. E Ambulatorial	
3.1.90.11 – 475 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$- 10.000,00
Total.....	R\$- 525.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de outubro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos